

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.


ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06 

**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA:  Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho  Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**JAQUELINE ROSA E SILVA**  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**JAQUELINE ROSA E SILVA**  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**JAQUELINE ROSA E SILVA**  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**JAQUELINE ROSA E SILVA**  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, EXCEPCIONALMENTE, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06 


**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA:  Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho  Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
 JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, EXCEPCIONALMENTE, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.


ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06 


**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA:  Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho  Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
 JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**JAQUELINE ROSA E SILVA**  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06 


**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA:  Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho  Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
 JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA: 

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho

Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**JAQUELINE ROSA E SILVA**  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 140/2025 SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0093854-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 por 12 meses, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/08/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 29 de agosto de 2025, página 83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 145.850.987,16** (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ
3	HD VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
4	EMAD	EMAD REUNIDAS I
5	EMAD	EMAD VILA PRUDENTE
6	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ
7	ESF	UBS REUNIDAS I
8	ESF	UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB
9	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS
10	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN
11	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE
12	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA - DR HERMINIO MOREIRA
13	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR
14	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA
15	APD	APD VILA PRUDENTE - CER II VILA PRUDENTE
16	CASA DO PARTO	CASA DO PARTO DE SAPOEMBA

17	RT	SRT VILA PRUDENTE I
18	RT	SRT VILA PRUDENTE II
19	PAI	PAI VILA CALIFÓRNIA
20	PAI	PAI VILA EMA
21	URSI	URSI VILA PRUDENTE
22	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 Andreza Aparecida Yabiku  
CPF: 314.160.138-06 


**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS  
LARANJEIRA:  Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:   
Dados: 2025.09.02 12:09:44 -03'00'

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Rosemary  
Coutinho  Assinado de forma digital  
por Rosemary Coutinho  
Dados: 2025.09.03  
09:59:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
 JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 02/09/2025 12:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>